**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**RETIFICAÇÃO**

Na Súmula referente à Reunião Ordinária de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/6/2012, Seção 1, pp. 71-73, no Parecer CNE/CES 124/2012, p. 72, no Assunto e no Voto do relator, onde se lê: "na 126ª reunião, realizada em 28 de julho de 2011", leia-se "na 126ª reunião, realizada em 28 de junho de 2011".

***(Publicação no DOU n.º 113, de 22.06.2012, Seção 1, página 06)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 94, DE 21 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200812161 e da Nota Técnica nº 287/2012-CGARCES/DIREG/SERES/MEC, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até o primeiro semestre do ano de 2005, o curso de Matemática, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, ministrado pelo Centro Universitário de Várzea Grande, na avenida Dom Orlando Chaves, nº 2.655, bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, mantido pela Instituição Educacional Matogrossense, com sede no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 95, DE 21 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200903361 e Nota Técnica nº 288/2012-CGARCES/DIREG/SERES/MEC, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2009, o curso de Letras - Português e Inglês, licenciatura, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas, na rua Doutor Salles de Oliveira, nº 1.661, bairro Vila Industrial, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, mantida pelo Grupo IBMEC Educacional S.A., com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 113, de 22.06.2012, Seção 1, página 08)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 96, DE 21 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200809129, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° Fica reconhecido, nos termos do art. 10, § 3º, do Decreto nº 5.773/2006, o Curso de Gastronomia e Segurança Alimentar, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, ofertado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, estabelecida à Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, mantida pela Universidade Federal Rural de Pernambuco com sede no Município de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773/2006, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º O curso passa a denominar-se Bacharelado em Gastronomia.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 97, DE 21 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200810291, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2007, o Curso Superior de Tecnologia em Eventos, com 100 (cem) vagas totais anuais, ministrado pela Universidade da Amazônia - UNAMA, na Avenida Senador Lemos, 2809, Bairro Sacramenta, no Município de Belém, Estado do Pará, mantido pela União de Ensino Superior do Pará, com sede no Município de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 98, DE 21 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200904417, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2008, o Curso Superior de Tecnologia em Logística, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade Interlagos de Educação e Cultura - FINTEC, na Avenida Jangadeiro, nº 111, Interlagos, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 113, de 22.06.2012, Seção 1, página 08)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 99, DE 21 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200904982, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2009, o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, com 100 (cem) vagas totais anuais, ministrado pelo Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, na Rua Mestre João Silvério, nº 480, Jardim Arizona, no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação Educacional Monsenhor Messias, com sede no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 100, DE 21 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200907549, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2010, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, com 100 (cem) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade FAE Blumenau, na Rua Santo Antônio, s/nº, Centro, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mantida pela Associação Franciscana de Ensino Superior Senhor Bom Jesus, com sede no Município de Curitiba, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 113, de 22.06.2012, Seção 1, página 09)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 101, DE 21 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 201008901, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2008, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pelo Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB, na Rodovia Beijamin Ielpo, Km 11, Estrada Barra do Piraí x Valença, no Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel - FERP, com sede no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 102, DE 21 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 201012131, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2008, do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, Campus Marechal Deodoro, na Rua Lourival Alfredo, nº 176, bairro Poeira, no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, com sede no Município de Maceió, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 113, de 22.06.2012, Seção 1, página 09)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA N° 103, DE 21 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e tendo em vista o Relatório SERES/DIREG/CGARCES nº 00007/2012, da Diretoria de Regulação da Educação Superior, conforme consta do Registro SAPIEnS nº 20050001000, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° Fica reconhecido o curso de Engenharia de Produção, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, ministrado pela Universidade Federal de Ouro Preto, no campus fora de sede, na Rua 37, nº 115, Bairro Loanda, no Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Universidade Federal de Ouro Preto, com sede no Município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 104, DE 21 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200907255, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2009, o Curso de Docência de Ciências Humanas, Licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, ministrado pelo Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG, na Avenida Dom Orlando Chaves, nº 2.655, Bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, mantido pela Instituição Educacional Mato-Grossense - IEMAT, com sede no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 113, de 22.06.2012, Seção 1, página 09)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA N° 105, DE 21 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.733, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200907653, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° Fica reconhecido, em caráter experimental, com base no artigo 81 da Lei n° 9.394/1996, no art. 14 da Resolução CNE/CP n° 03/2002, do Conselho Nacional de Educação e no art. 44, inc. III do Decreto n° 5.773/2006, o Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no período noturno, com carga horária total de duas mil e quatrocentas horas, ofertado pela Universidade de Franca, estabelecida na Avenida Doutor Armando Sales Oliveira, nº 201, Parque Universitário, no Município de Franca, Estado de São Paulo, mantida pela ACEF S/A, com sede no Município de Franca, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no art. 10, § 7°, do Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo Único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 113, de 22.06.2012, Seção 1, página 09)***